

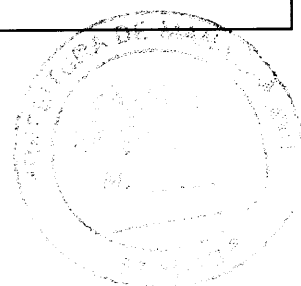


SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES PROVISÓRIAS EM MADEIRA, NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.	SINAPI - 03/2025 - Amazonas	26,72%	Desonerado: Horista: 90,87% Mensalista: 52,15%

Orçamento Resumido		Total	Peso (%)
Item	Descrição		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1,46 %
2	SERVIÇOS		98,54 %
		Total sem	
		Total do BDI	
		Total Geral	

Rdo Torres
Raimundo Nonato de O. Torres
Engº Civil
CREM-AM 0420028471





SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES PROVISÓRIAS EM MADEIRA, NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.	SINAPI - 03/2025 - Amazonas	26,72%	Desonerado: Horista: 90,87% Mensalista: 52,15%

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						1,46 %	
1.1	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6				1,46 %	
2		SERVIÇOS						98,54 %	
2.1	CPU 346 Próprio	PONTE PROVISÓRIA EM MADEIRA NÃO APARELHADA (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M²	22000				98,54 %	

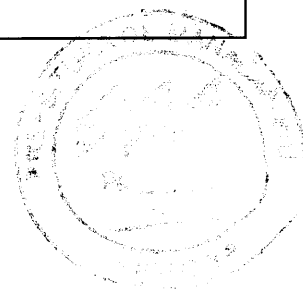


Raimundo Nonato de O. Torres

Engº Civil

CREM-AM 0420028471

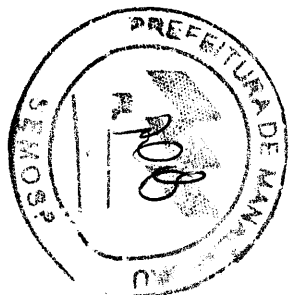
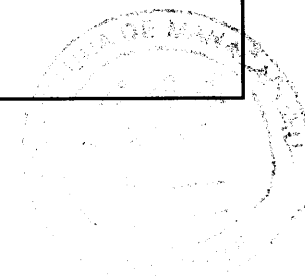
Total sem BDI	
Total do BDI	
Total Geral	





SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obra				Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES PROVISÓRIAS EM MADEIRA, NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.				SINAPI - 03/2025 - Amazonas	26,72%	Desonerado: Horista: 90,87% Mensalista: 52,15%		
Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
2	SERVIÇOS	100,00%	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
Porcentagem			16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
Custo								
Porcentagem Acumulado			16,66%	33,32%	49,99%	66,66%	83,33%	100,00%
Custo Acumulado								
 Raimundo Nonato de O. Torres Engº Civil CREM-AM 0420028471								



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES PROVISÓRIAS EM MADEIRA, NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

2. DADOS CADASTRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM2

C.N.P.J: 04.274.064/0001-31

Endereço: Travessa Maria Walcacer Nogueira, 597 – Terra Preta – Centro, CEP: 69.401-350, Manacapuru/AM

Fone: (092) 3361-3037

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município - SEMOSP.

4. NOME DO RESPONSÁVEL

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Cargo: Secretário de Obras

C.P.F: 348.497.262-91

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este projeto básico e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas para a Contratação de empresa especializada para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Construção de Pontes Provisórias em Madeira, na Zona Urbana e Rural do Município de Manacapuru - AM. Para Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Todos os serviços executados estarão em rigorosa observância as prescrições e exigências deste Projeto Básico e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, bem como as instruções e normas do SINAPI e outros órgãos competentes.

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de construção de pontes provisórias em madeira, destinadas a restabelecer e garantir a mobilidade urbana em bairros da zona urbana do município de Manacapuru-AM, tais como Correnteza, Biribiri, Centro, São Francisco, Liberdade, Terra Preta, São José, Morada do Sol e Aparecida, bem como nas comunidades rurais de Arapapá, Costa do Pesqueiro, Pesqueiro, Canabuoca, Sacambu, Campinas e Ena.

Essas localidades enfrentam graves dificuldades de acesso devido à cheia dos rios e às chuvas intensas, comprometendo o deslocamento seguro dos moradores e o acesso a serviços públicos essenciais como saúde, educação, transporte e segurança. Nas áreas rurais, a situação é ainda mais crítica, pois muitas comunidades ficam temporariamente isoladas, dificultando o escoamento da produção agrícola e a prestação de assistência emergencial.

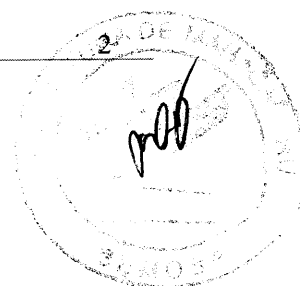
A construção de pontes provisórias se mostra como solução imediata, eficaz e de baixo custo, permitindo travessias seguras para pedestres enquanto não se viabilizam intervenções definitivas de infraestrutura. Tais estruturas são fundamentais para garantir a continuidade do tráfego e evitar o isolamento social, especialmente em períodos de cheia e intempéries, que agravam as condições das vias e ameaçam diretamente a rotina das famílias locais.

Diante da complexidade técnica envolvida e da necessidade de garantir a segurança estrutural das pontes a serem implantadas, é imprescindível que a execução dos serviços seja realizada por empresa tecnicamente capacitada, com profissionais habilitados e que utilize materiais em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A contratação da empresa visa assegurar:

- A qualidade e durabilidade das estruturas provisórias;
- O cumprimento de prazos compatíveis com a urgência social;
- A segurança dos moradores que farão uso diário das pontes;
- O atendimento uniforme e padronizado em diversos pontos do município, tanto urbanos quanto rurais.

A presente contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil. Conforme previsto no art. 11, caput, e art. 18, inciso II, é dever da Administração planejar suas contratações de forma eficiente, transparente e voltada à solução do problema público identificado.



7. PRAZO DA EXECUÇÃO

Os serviços aqui propostos deverão estar em conformidade com este Projeto Básico. O prazo para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada mediante justificativa fundamentada e autorização formal da Administração Pública, conforme art. 110 da Lei nº 14.133/2021. O termo a ser firmado com a licitante vencedora reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie de Ata de Registro de Preço, em especial a Lei nº 14.133/2021, e suas regulamentações complementares.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O contrato administrativo deverá ser celebrado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com prazo máximo de vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos consignados no orçamento para os exercícios abrangidos pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Os programas de trabalho e os elementos de despesas específicos serão informados oportunamente pelo secretário responsável, de acordo com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento pertinente.

11. DO VALOR

O valor total de referência para atender a execução do referido projeto é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). Os preços bases propostos referem-se à tabela do SINAPI de 2025, já incluindo o BDI específico para este tipo de serviço, no percentual de 26,72%, conforme previsto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequação orçamentária e técnica.

R. do Torres

12. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO “CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - SRP”

A modalidade de licitação a ser adotada será a Concorrência Presencial, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade e natureza da obra de engenharia, bem como a necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A escolha da Concorrência Presencial visa assegurar ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e o atendimento eficiente ao interesse público.

No presente caso, a contratação tem como objetivo atender à necessidade de construção de pontes provisórias em madeira, destinadas a restabelecer e garantir a mobilidade nas zonas urbana e rural do município de Manacapuru/AM.

A justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) decorre da variabilidade, imprevisibilidade e sazonalidade das demandas, frequentemente associadas a situações de urgência, como períodos de cheia, chuvas intensas, alagamentos e outras ocorrências que exigem respostas rápidas por parte da Administração. O SRP possibilita a contratação conforme a demanda, sem necessidade de novo procedimento licitatório a cada solicitação, garantindo eficiência, economicidade e agilidade administrativa.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita:

- Atendimento a múltiplas secretarias ou órgãos, conforme art. 82, §1º, promovendo gestão compartilhada;
- Melhor planejamento de gastos públicos, com maior controle de execuções;
- Prevenção de contratações emergenciais, reduzindo riscos jurídicos e financeiros;
- Padronização da execução das obras, garantindo qualidade e controle técnico.

13. DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de MANACAPURU, de acordo com os valores propostos, ou melhor, conforme o calendário de pagamento estipulado pela prefeitura, após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria, conforme solicitada na ordem de Serviço, com os seguintes documentos:

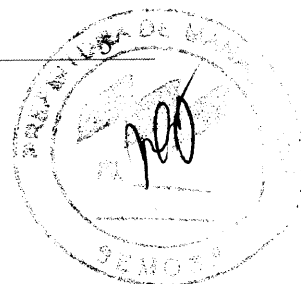
- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
- b) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

14. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Durante a vigência da Ata, a empresa registrada poderá solicitar revisão ou repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação documental dos fatos que justifiquem a alteração, conforme art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste dos preços poderá ser concedido após o decurso de 12 meses da assinatura da Ata, com base em índice oficial aplicável (INPC/FGV ou outro índice previsto no contrato), conforme art. 110, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

As solicitações de revisão, repactuação ou reajuste passarão por análise técnica, contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente a decisão final. Os preços revisados não poderão ultrapassar os valores praticados no mercado à época do registro.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar todos os serviços relacionados à construção das pontes provisórias em madeira conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, obedecendo às normas técnicas vigentes e às orientações da fiscalização designada pela Administração;

Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

Garantir que toda a madeira utilizada seja de origem legal, devendo apresentar as devidas notas fiscais e documentação de origem florestal (DOF), conforme legislação ambiental aplicável, apresentar no ato da contratação.

Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que, a juízo da Administração, apresentem defeitos, não estejam em conformidade com as especificações técnicas, ou tenham sido danificados durante o transporte, armazenamento ou execução dos serviços;

Manter pessoal técnico qualificado e em número suficiente para execução dos serviços, assegurando o cumprimento dos prazos contratuais;

Observar e cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes ou danos causados a seus empregados, terceiros ou ao patrimônio público e privado durante a execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto contratual, inclusive transporte, taxas, tributos, seguros, deslocamentos e encargos sociais;

Cumprir os prazos de execução definidos pela Administração e seguir o cronograma físico-financeiro aprovado, se houver;

Garantir, durante o período contratual, a integridade e estabilidade das estruturas provisórias entregues, realizando eventuais correções ou reforços a pedido da Administração;

Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o andamento regular dos serviços ou a segurança das estruturas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo os locais exatos para instalação das pontes, condições específicas do terreno e eventuais restrições ambientais, de tráfego ou urbanísticas;

Designar formalmente um ou mais servidores como fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e registrar o andamento dos serviços, bem como autorizar medições, recebimentos e eventuais alterações técnicas;

Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, assegurando-se de que estes estejam de acordo com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

Assinatura



Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme os valores contratados, prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações legais, técnicas e administrativas por parte da contratada;

Comunicar tempestivamente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços ou descumprimentos contratuais, solicitando as devidas correções;

Fornecer, sempre que necessário, documentos ou autorizações indispensáveis à regular execução dos serviços, desde que de sua responsabilidade;

Receber provisoriamente e, após verificação de conformidade, definitivamente os serviços e materiais entregues, conforme os critérios legais e contratuais;

Promover a aplicação de penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento de obrigações pela contratada, observando o contraditório e a ampla defesa;

Assegurar-se de que a execução dos serviços não seja prejudicada por ações ou omissões administrativas que interfiram diretamente na responsabilidade da contratada.

17. DA FISCALIZAÇÃO

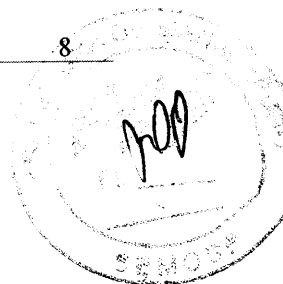
Nos termos do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas e determinando providências para regularização de eventuais falhas ou defeitos.

A fiscalização não exime a contratada da responsabilidade por imperfeições técnicas ou vícios, nos termos do artigo 123 da mesma Lei.

O fiscal deverá manter registros detalhados das ocorrências e encaminhar as informações à autoridade competente para as providências necessárias. A contratada deverá manter comunicação constante com o fiscal designado e elaborar relatórios sobre o andamento dos serviços quando solicitados. Para este contato será designado fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. *Redstone*



19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

Atestado(s)/ declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

Para fins do disposto no caput, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada;

Caso o quantitativo do atestado(s) seja insuficiente para atender a todos os itens/grupos, concomitantemente, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o quantitativo seja suficiente, observado o seguinte critério:

- I. Melhor classificação;
- II. Maior desconto;
- III. Maior valor estimado.

O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente;

Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa licitante, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s)

Relatores



jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, especificamente relacionados à:

Construção, reforma ou manutenção de pontes em madeira com extensão mínima de XX metros;

Utilização de técnicas e materiais compatíveis com o projeto executivo da ponte, incluindo uso de madeiras legalizadas (com DOF – Documento de Origem Florestal);

Execução de serviços em áreas rurais ou de difícil acesso (se aplicável);

Atendimento às normas técnicas da ABNT pertinentes à construção de pontes (como a NBR 7190 – Projeto de estruturas de madeira).

As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 67, inc.II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

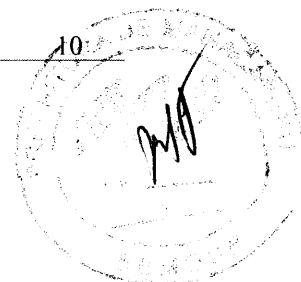
O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados

Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Edital e seus anexos.

A Empresa para fins de Qualificação Técnica, deverá comprovar que possuem sede/representação no Município de Manacapuru, para suprir as necessidades da Prefeitura de forma célere e pontual.

Os critérios de qualificação técnica adotados neste registro de preço foram definidos conforme critérios anteriormente adotados para registros de preços deste objeto.

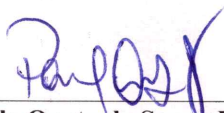


21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços do presente contrato;
- Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas;
- É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- Subcontratação só será permitida mediante autorização expressa do município, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- Este Projeto Básico está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos complementares.

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Manacapuru – AM, ____ de ____ de 2025.



Paulo Onety de Souza Filho
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
CREA-AM RNP 040865364-7
Decreto nº 018 de 02.01.2025



Raimundo Nonato de O. Torres
Engº Civil
CREM-AM 0420028471

Raimundo Nonato de Oliveira Torres
Engenheiro Civil
Responsável Técnico da SEMOSP
CREA-AM RNP 042002847-1